



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 515/00, DE 26 DE JUNHO DE 2000.

“Autoriza a Concessão de Contribuições Correntes a APAE e dá Outras Providências”

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições correntes à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Gonçalo do Rio Abaixo em conformidade com o art. 16, da Lei 4320, recursos estes que serão doados por terceiros.

Art. 2º - Os recursos arrecadados, a título de doação, serão transferidos a APAE mensalmente, de acordo com os valores constantes na conta corrente específica do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Para a concessão da transferência mencionada no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), conforme especificação:

Unidade	05 – Divisão Municipal de Saúde e Promoção Social
Subunidade	06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função	15.....Assistência e Previdência
Programa	15 81Assistência
Subprograma	15 81 483Assistência ao Menor
Projeto Atividade	15 81 483 2053 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa3233.00. Contribuições Correntes a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais–APAE.. RS 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Como recursos a serem utilizados para abertura do referido Crédito, fica anulada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

Unidade	05 – Divisão Municipal de Saúde e Promoção Social
Subunidade	01 – Divisão Municipal de Saúde
Função	13Saúde e Saneamento
Programa	13 75Saúde
Subprograma	13 75 428Assistência Médica e Sanitária
Projeto/Atividade	13 75 428 1023Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
Elemento de Despesa4110.00Obras e Instalações RS 20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de Junho de 2000.


DOMINGOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 dias do mês de junho de 2000.


SECRETÁRIA